

EMENDA Nº 01/2023

MODIFICATIVA E ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 14/2023 de autoria do Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre modificações no Projeto de Lei nº 14/2023 e dá outras providências.

O Vereador José Aguielo de Arruda Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Projeto de Lei nº 14/2023 submete ao Poder Legislativo Municipal a proposta de Emenda Modificativa e Aditiva a seguir:



Modificam-se:

A Ementa e os Artigos 1º, 2º, 3º e 7º do Projeto de Lei nº 14/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal 14.434 de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - O município transferirá valores a cada servidor de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>), incidirá sobre o salário do servidor os descontos constitucionalmente previstos, ou seja, desconto de INSS e o imposto de renda, cabendo ao Poder Executivo municipal o pagamento do patronal.

Art. 3º - Os efeitos desta lei incidirão sobre todos os profissionais referidos na lei federal supracitada, seja eles servidores ativos e inativos.

Art. 7º - Os efeitos financeiros da regulamentação desta lei retroagem à competência do mês de maio de 2023 e o município terá 30 dias após a aprovação do referido projeto de lei para efetuar o pagamento da cota patronal recolhida.

Acrescenta-se:

Ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 14/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Parágrafo Único a seguir:


***Parágrafo Único:** Os valores descontados indevidamente do Patronal dos servidores do período de maio a outubro serão pagos aos servidores em até 30 (trinta) dias, cabendo o Executivo Municipal pagar o patronal do respectivo período.*

JUSTIFICATIVA

As emendas modificativas e aditivas feitas no Projeto de Lei nº 14/2023, se fazem necessárias para adequações de pontos importantes para os enfermeiros do nosso município.

Após reunião com os enfermeiros e auxiliares de enfermagem, foram detectados alguns pontos que poderá prejudicar a categoria, desta forma mudamos alguns artigos, porém todos baseados na Lei Federal nº 14.434/22 que institui o piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Sala das sessões, Macaparana, 08 de novembro de 2023.


JOSE AGUIELO DE ARRUDA FILHO
Vereador